



Homologado em 17/11/2023, DODF nº 217 de 22/11/2023, pag. 19.

PARECER Nº 367/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00238334/2023-61

Interessado: **Maria Fernanda Ribas de Almeida**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Maria Fernanda Ribas de Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do Ensino Médio, em 2017, no Centro Educacional Sigma, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos e meio, perfazendo 4.400 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Maria Fernanda Ribas de Almeida, no ano de 2020, na Escola Secundária Augusto Gomes, localizada na Cidade de Matosinhos, Distrito do Porto, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 7 de novembro de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 7/11/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal